LEI Nº 404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, na Vila de Rive, um Jardim Municipal.

Art. 2º – Para cumprimento desta Lei, fica aberto crédito especial até a importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 10 de novembro de 1960.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.